



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8349
de 17 de abril de 2020

**PRORROGA OS VENCIMENTOS DAS TAXAS
DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os impactos econômicos nas empresas, que vêm ocorrendo com os avanços da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos das Taxas de Fiscalização e Vistoria para o exercício de 2020.

Art. 2º. O vencimento das Taxas de Fiscalização e Vistoria, previstas no artigo 65 da Lei Municipal nº 2452, de 10 de dezembro de 2008, será prorrogado por 60 (sessenta) dias no exercício de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE